

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 139/2022 - DJ/NOVACAP, **CELEBRADO** EM 08/07/2022 **ENTRE** A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM.

LOTE 05.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil,, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM, CNPJ nº 46.977.352/0001-00 (Doc. SEI/GDF nº 89954181 p.4) com endereço na Área ADE Conjunto 20, Lote 04, Térreo, Águas Claras/DF, CEP: 71.989-300, formado pelas empresas: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 00.528.786/0001-14 (Doc. SEI/GDF nº 86393876 p. 3), e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS **LTDA**, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº <u>86393876</u> p. 4 e 18) - (Líder do Consórcio) doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 113470152 p. 2 e 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 112221383), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº112927459), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº112927496), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº 00112-00016773/2022-**91**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e a supressão financeira, bem como 1.1. o reajuste de valor do Contrato nº 139/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 91662280).
- 1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 2.873.021,04 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil vinte e um reais e quatro centavos), que corresponde a aproximadamente a 24,55% (vinte e quatro virgula cinquenta e cinco) do valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº 101284996).
- Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 32.535,90 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), que corresponde a 0,30 % (zero virgula trinta por cento).
- 1.1.3. Reajuste-se o contrato em R\$ 649.010,50 (seiscentos e quarenta e nove mil dez reais e cinquenta centavos).

1.1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 13.705.539,58 (treze milhões, setecentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 17.195.035,13 (dezessete milhões, cento e noventa e cinco mil trinta e cinco reais e treze centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo é por conta do Saldo da Nota de Empenho nº: 2023NE01145 (Doc. SEI/GDF nº 111773302), à conta do Programa Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 110.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO 4.

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA 5.

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE **DIRETOR-PRESIDENTE** ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM:

PAULA YASMIN PEREIRA MOHN



Documento assinado eletronicamente por PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, Usuário Externo, em 30/05/2023, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 31/05/2023, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 31/05/2023, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 113340562 código CRC= 1034420B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00016773/2022-91 Doc. SEI/GDF 113340562

Criado por 84000047418, versão 40 por 8400075224X em 24/05/2023 10:23:29.